



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Batista Parra, 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Prestação de Serviços de Publicação, impressa e eletrônica, para as matérias deste Tribunal carecedoras de publicidade e de divulgação, jornal local diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)

A contratação do referido serviço se faz necessária para Licitações (Lei 14.133/2021), que versa acerca da obrigatoriedade de publicação de extratos de Editais de licitações em jornal diário de grande circulação.

Ressaltamos que a Lei 14.133/2021 estipula que é obrigatória a publicação dos extratos de editais em jornal de grande circulação (art. 54, §1º), sem distinguir ou informar se a circulação seria municipal, regional ou nacional, como fazia o art. 21, III da Lei 8.666/93.

Observamos, porém, que, além das publicações relativas à divulgação de processos licitatórios, o contrato abrange, também, a divulgação de **matérias de interesse de diferentes setores deste Regional.**

Estes foram consultados e se manifestaram no sentido de que, devido a própria natureza das matérias publicadas (pesquisas para locações de imóveis no âmbito dos cartórios eleitorais - normalmente da Grande Vitória, divulgação de auditoria de urnas no âmbito do estado Espírito Santo, entre outros) mostrar-se-ia mais adequada a adoção da publicação em jornal de grande circulação no âmbito do Estado do Espírito Santo, levando-se em consideração, também, o fato dos certames já serem publicados no DOU e no PNCP (portais nacionais).

Desse modo, optamos pela adoção da publicação em jornal de grande circulação no âmbito do Estado do Espírito Santo, em razão dos princípios do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade insculpidos no art. 5º da nova LLC.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	Quantidade	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	1615-2	publicação livro/matéria - periódica/oficial

3.1.1 Das matérias a serem publicadas

Serão passíveis de publicação todas as matérias deste Tribunal que necessitem gerar o interesse ou alcançar a ciência local, estando previstos, dentre elas:

- Avisos de licitação, comunicados legais, pesquisa de mercado para locação de imóveis, notificações, editais de citação, matérias relativas aos pleitos eleitorais, etc.

3.1.2 Entende-se por “jornal local” - aquele cuja circulação abrange, no mínimo, o Estado do Espírito Santo.

3.1.3 Entende-se por “jornal de grande circulação” aquele cujas edições sejam necessariamente diárias e disponibilizadas ao público em geral, e desde que o formato impresso contenha, cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação. O jornal não deve ser direcionado para determinado público.

3.1.4 Entende-se por “jornal diário” aquele que possui novas edições diárias, ao menos, durante 05 (cinco) dias da semana.

3.1.5 Entende-se por “jornal eletrônico” como uma publicação informativa disponibilizada em formato digital, através da internet.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.2.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “ bens e serviços comuns” e deverá ser fornecido de forma contínua, conforme art. 6º, XV da mesma lei.

3.3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Considerando o histórico de publicações realizadas por esta Administração e levando em consideração a realização de eleições gerais no próximo ano - durante o período de vigência pretendido para a contratação em estudo estimamos um total de **85 (oitenta e cinco)** publicações anuais a serem realizadas durante a vigência da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Circulação Mínima Mensal do Jornal Local

Para a garantia da publicidade e da divulgação necessárias às matérias publicadas, e, por conseqüência, da geração do interesse ou da ciência local, o Jornal impresso, deverá ter circulação no estado do Espírito Santo.

4.1.1 Em relação ao jornal impresso, deverá apresentar uma circulação média mensal de **5.000 (cinco mil) exemplares.**

4.1.2 Para a comprovação do exigido neste item 4.1.1, poderão ser utilizadas as informações prestadas pelo Instituto Verificador de Comunicação ou outra ferramenta usual do mercado.

4.1.3 Para a verificação contida no item 4.1.1, a empresa participante do procedimento deverá apresentar **uma comprovação mensal**, obtida em qualquer um dos meses do ano de 2025.

5. VIGÊNCIA

5.1. DA VIGÊNCIA

5.1.1 O contrato a ser celebrado terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/21, e desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

5.1.2 A data prevista para início da execução contratual é **14/10/2025**, não se constituindo obrigação da Administração o efetivo cumprimento dessa data.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. EXECUÇÃO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica **para esse fim.**

6.1.3 A CONTRATADA deverá informar ao gestor de contrato e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo Whatsapp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

6.2. FISCALIZAÇÃO

6.2.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), em conformidade com as seguintes diretrizes:

6.2.2. Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.3. Avaliar o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.2.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções de que trata o [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

6.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.3.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

6.3.1.a Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

6.3.1.b Comunicação formal, sob recibo, de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.3.2. Enviar as matérias a serem publicadas por meio de correio eletrônico, preferencialmente, ou pessoalmente, na sede da empresa;

6.3.3 Responsabilizar-se pelo envio e controle da efetiva publicação das matérias, por intermédio da Seção de Licitação, zelando pelo seu conteúdo;

6.3.4 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1 Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;

6.4.1.1 Informar endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das matérias, como condição para a assinatura do Contrato.

6.4.2 Executar as publicações solicitadas, em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;

6.4.2.1 As matérias enviadas e recebidas pelo Jornal até as 17 (dezesete) horas de um dia deverão ter sua publicação assegurada para o seguinte, caso assim lhe seja solicitado. Não sendo o caso, deverá providenciar a publicação para o dia que lhe for indicado.

6.4.2.2 A cada matéria enviada pelo contratante, a contratada deverá realizar, sua publicação concomitantemente nas edições impressa e eletrônica do jornal.

6.4.3. Enviar a confirmação de recebimento de matérias a serem publicadas no mesmo dia do seu envio pelo Contratante, através de mensagem eletrônica ou fax;

6.4.4 Providenciar a entrega do original (página inteira) da publicação na sede do TRE/ES até as 14 horas ou por meio eletrônico, no mesmo dia da circulação do jornal;

6.4.5 Repetir a publicação devidamente corrigida no dia seguinte ao da ocorrência, sempre que for verificada qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação;

6.4.6 Apresentar à Seção de Licitação a fatura mensal dos serviços de publicação, em conjunto com exemplar de todas as publicações correspondentes;

6.4.6.1 entre a data da entrega das faturas pela Contratada e o seu vencimento deverá haver um intervalo mínimo de 7 (sete) dias úteis;

6.4.6.2 na Fatura apresentada deverá constar indicação resumida do título das matérias publicadas;

6.4.7 Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores

6.4.8 Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;

6.4.9 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5 DAS PENALIDADES

6.5.1 Pela inexecução total/parcial do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto inexecutado;

6.5.2 Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a contratada estará sujeita à multa no

valor de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total estimado do contrato.

6.5.3 Caracterizará a inexecução contratual:

6.5.3.1 Inexecução total do contrato: a não assinatura do instrumento contratual e de termo aditivo de prorrogação de vigência, após anuência formal da contratada;

6.5.3.2 Inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral;

6.5.3.3 Inexecução parcial do objeto: a publicação de nova matéria em decorrência de erro em dia diverso ao dia imediatamente seguinte ao da ocorrência.

7. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.5.1 O Contratante pagará à Contratada, mensalmente, os valores referentes aos serviços efetivamente prestados, considerando a quantidade de centímetros por coluna (cm/col) das matérias publicadas, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo Gestor do Contrato, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da lei n.º 14.133/21.

7.5.2 A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL **(01) via** na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

7.5.3 A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

7.5.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o contratado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias.

7.5.5 A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

7.5.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

7.5.7 O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

7.5.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

8. PREÇO ESTIMADO E DA PROPOSTA

8.1 O objeto da contratação será adjudicado à empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL (cm / coluna).

Quantidade anual estimada de publicações (A)	Valor cm/col (B)	Tamanho médio da publicações 2cm x 10 col (C)	Valor anual estimado (12 meses) (A x B x C) = (D)	Valor global estimado 05 anos (E) = (D x 5)
85	30,61	20	52.037,00	260.185,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SITUAÇÃO
Há disponibilidade orçamentária
PROGRAMA DE TRABALHO
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA
39039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subitem da despesa : 39039.01 - Assinatura de periódicos e anuidades
PLANO INTERNO

ADM ASSINA

VALOR CONSIDERADO

R\$ 11.190,76 (conforme despacho Secom [1409079](#))

OBSERVAÇÃO

O valor dos demais exercícios constarão das respectivas propostas orçamentárias.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10.3. Para fins de execução do contrato, informamos que não haverá compartilhamento de dados entre a Contratante e a Contratada.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **ALOYSIO GABRIEL MATTOS, Chefe de Seção**, em 10/09/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1446800** e o código CRC **125E9BD0**.